GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

17ª Região da PMMG

Autorização Instauração de Processo de Compras nº 149653174/PMMG/17RPM
Processo Nº 1250.01.0023884/2026-17

Do: Ten Cel PM – Ordenador de Despesas do EM/17ª RPM

Ao: Chefe da Seção de Compras do EM/17ª RPM

Assunto: Autorização para realização de processo de compras

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **limpeza e higienização em 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado**, em execução única, no âmbito da 149ª Cia PM.

Modalidade: Pregão eletrônico, nos termos do inciso I do art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Disponibilidades orçamentárias: A contratação será atendida pela seguinte dotação: DAL: 1251 06 181 137 4365 0001 3 3 90 39 21 0 60 2.

AUTORIZO a instauração do processo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável, visando à prestação de **serviços de limpeza e higienização em 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado, instalados na 149ª Cia PM**, contemplando os serviços necessários à adequada higienização e limpeza dos equipamentos, conforme especificações a serem estabelecidas no Termo de Referência.

A execução será realizada em **uma única intervenção**, considerando a necessidade de manutenção dos 09 (nove) aparelhos existentes na Unidade e o período transcorrido desde a última limpeza/higienização, realizada em **11/12/2024**.

A contratação observará os princípios da **economicidade, eficiência e interesse público**, previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a **vantajosidade** da contratação ser demonstrada mediante a adequada instrução processual, especialmente por meio da pesquisa de preços, da análise da solução adotada e do resultado do certame.

Ressalta-se que a demanda está prevista no **Plano Anual de Contratações – PAC/2026**, sob o planejamento de processo de compras nº **44/2026**, em consonância com os arts. 12, inciso VII, e 40 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação conta com garantia orçamentária devidamente formalizada, conforme PA de Protocolo nº 202609127714833-2609, estando este inserido no processo sendo o documento n° 149668293.

SÉRGIO DE CASTRO CAROLINO, TEN CEL PM

124.743-6

ORDENADOR DE DESPESAS DA 17ª RPM

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio de Castro Carolino**, **Tenente Coronel**, em 26/11/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149653174** e o código CRC **4D776DB0**.

Referência: Processo nº 1250.01.0023884/2026-17 SEI nº 149653174

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 149653180 - PMMG/17RPM

Pouso Alegre, 21 de setembro de 2026.

Versão 3.0, disponibilizada em outubro/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do processo SEI: 1250.01.0023884/2026-17

1.2. Equipe de planejamento da contratação: 149653177

139.020-2	3º Sgt PM Wellington Scodeler de Paula	Área de contratação/Setor de Compras
182.842-5	Sd PM Lucas José de Andrade	Área técnica
141.680-9	1º Sgt PM Clestian Douglas Pimentel Passos	Área solicitante da 149ª Cia PM

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração

2.1.1. Necessidade da Administração e contexto institucional

A 149ª Cia PM necessita da prestação de serviços de **limpeza e higienização** em 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado instalados em sua sede . A climatização adequada é indispensável para assegurar as condições de trabalho dos militares e o atendimento ao público em geral, preservando a saúde ambiental e a eficiência das atividades institucionais da Polícia Militar de Minas Gerais .

2.1.2. Atuação da Administração para resolver o problema

A Administração busca a contratação de empresa especializada para realizar a **limpeza e higienização** pontual (em execução única) em 09 aparelhos de ar condicionado, garantindo a plena operacionalidade e o cumprimento das normas sanitárias vigentes sem a necessidade de manter contrato continuado de maior valor ou complexidade .

2.1.3. Consequências do não atendimento da necessidade identificada

A não contratação da solução poderá acarretar:

- comprometimento das condições adequadas de funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, em razão do acúmulo de poeira e resíduos decorrentes da ausência de higienização periódica;
- prejuízo às condições ambientais dos locais de trabalho, especialmente quanto à qualidade do ar e ao conforto térmico dos usuários;
- aumento da possibilidade de ocorrência de falhas e desgaste prematuro dos equipamentos, com consequente elevação dos custos de manutenção;
- potenciais impactos sobre a saúde e o bem-estar dos usuários dos ambientes climatizados, em razão da manutenção inadequada das condições de higiene dos equipamentos;
- redução da eficiência de funcionamento dos aparelhos, podendo resultar em maior consumo de energia;
- manutenção de condições inadequadas de higiene dos equipamentos, em desacordo com as boas práticas aplicáveis à manutenção de ambientes climatizados.

2.1.4. Estimativa das quantidades

O levantamento realizado pela unidade demandante identificou 09 aparelhos de ar-condicionado, em funcionamento.

A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando:

- o número total de equipamentos existentes e em funcionamento;
- a necessidade de realização de **01 (um) serviço de limpeza e higienização em cada aparelho**;
- a localização dos equipamentos no mesmo endereço;
- a previsão de **execução única** dos serviços, não contemplando serviços periódicos ou continuados

Os quantitativos detalhados constarão no Termo de Referência e nas planilhas anexas ao processo.

Memória de cálculo – Lote único – 149ª Cia PM

O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido a partir do levantamento realizado pela 149ª Cia PM, que identificou **09 (nove) aparelhos de ar-condicionado instalados e em funcionamento** em sua sede.

Considerando que o objeto da contratação compreende exclusivamente a **limpeza e higienização dos equipamentos**, em **execução única**, e que todos os aparelhos estão localizados no mesmo endereço, foi estabelecida a realização de **01 (um) serviço de limpeza e higienização por aparelho**.

Assim, o quantitativo foi calculado da seguinte forma:

– 09 aparelhos de ar-condicionado × 1 serviço de limpeza e higienização = 09 serviços.

Dessa forma, o quantitativo total estimado corresponde a **09 (nove) serviços de limpeza e higienização**, sendo cada serviço vinculado a um aparelho de ar-condicionado, não estando incluídos no quantitativo serviços de manutenção corretiva, substituição de peças, fornecimento de componentes, recarga de fluido refrigerante ou quaisquer outras intervenções não previstas no objeto.

Unidade	Nº de aparelhos	Tipo de serviço	Periodicidade	Nº de serviços	Cálculo
149ª Cia PM	09	Limpeza e higienização	Execução única	09	09 × 1
Total	09	—	—	09	09 × 1 = 09

2.2. Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração

A presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento anual de compras da unidade, considerando a necessidade contínua de manutenção dos equipamentos de climatização utilizados nas dependências da 17ª RPM. Planejamento de compras nº **44/2026**.

A contratação está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação contribui diretamente para a manutenção das condições adequadas de trabalho e para o pleno funcionamento das atividades institucionais da Polícia Militar de Minas Gerais.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução

A solução deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- prestação de serviços de limpeza e higienização, em execução única, para 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado;
- execução dos serviços por empresa especializada, com fornecimento de mão de obra qualificada;
- utilização de ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC) e materiais e insumos de limpeza necessários à adequada execução dos serviços;
- realização de limpeza e higienização dos filtros, serpentinas, bandejas, componentes acessíveis e demais partes do equipamento que necessitem de limpeza, conforme as características de cada aparelho;
- adoção de procedimentos que assegurem a adequada remoção de poeira, sujeira e resíduos acumulados, sem causar danos aos equipamentos;
- observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos serviços de limpeza e higienização de equipamentos de climatização;
- realização de teste de funcionamento após a execução dos serviços, a fim de verificar se os equipamentos permanecem operando normalmente;
- registro de eventuais irregularidades aparentes identificadas durante a execução, sem realização de serviços de manutenção corretiva, substituição de peças ou fornecimento de componentes não previstos no objeto.

A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a complexidade do objeto e disponibilizar profissionais qualificados para execução dos serviços.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de mercado

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade da Administração:

Solução	Características gerais	Viabilidade técnica
Execução direta por servidores da PMMG	Utilização de servidores próprios para manutenção	Inviável, em razão da ausência de equipe técnica especializada, ferramentas e estrutura operacional necessária à execução dos serviços.
Substituição integral dos equipamentos	Aquisição e instalação de 09 novos aparelhos	Inviável economicamente, visto que os aparelhos atuais demandam apenas **limpeza e higienização**.
Contratação de empresa especializada para limpeza e higienização em execução única	Execução pontual de limpeza, higienização em 09 aparelhos de ar-condicionado	**Tecnicamente viável e economicamente vantajosa**, atendendo integralmente à demanda da 149ª Cia PM.

Diante das alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza e higienização, em lote único, mostra-se a alternativa tecnicamente mais adequada às necessidades da Administração, sem prejuízo da análise econômica e da competitividade a ser realizada no curso da instrução processual.

3.2. Estimativa dos custos das soluções

Solução	Custo total estimado	Fontes e metodologias utilizadas
Execução direta pela Administração	Elevado	A execução direta demandaria a disponibilidade de servidores capacitados, ferramentas, equipamentos, materiais e produtos específicos para a limpeza e higienização dos aparelhos, além da necessidade de organização da mão de obra e dos recursos necessários à execução dos serviços.
Contratação de empresa especializada para execução da limpeza e higienização	Compatível com a necessidade identificada	Estimativa baseada nos quantitativos dos 09 aparelhos e nos valores obtidos na pesquisa de preços, considerando serviços de limpeza e higienização de equipamentos de ar-condicionado com características compatíveis com a demanda.

A estimativa preliminar dos custos considerada neste Estudo Técnico Preliminar encontra-se fundamentada nos quantitativos apresentados no Documento de Formalização da Demanda – DFD e nos valores referenciais obtidos mediante pesquisa de preços realizada pela Unidade demandante, devidamente formalizada nos autos do processo SEI nº 1250.01.0023884/2026-17, em conformidade com a Resolução SEPLAG nº 102/2022. Os resultados da pesquisa subsidiarão a definição do orçamento estimado da contratação.

3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução

3.3.1. A partir dos requisitos elencados como necessários à escolha da solução, do levantamento de mercado e das estimativas de custos das alternativas, o quadro abaixo sintetiza a análise das soluções identificadas, registrando suas vantagens e desvantagens.

Solução	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade técnica e econômica
Execução direta pela Administração	Maior controle sobre a execução e possibilidade de realização dos serviços conforme a disponibilidade da Unidade.	Necessidade de pessoal capacitado, produtos específicos, ferramentas e equipamentos adequados para a execução da limpeza e higienização dos aparelhos, além da disponibilidade de recursos materiais e operacionais.	**Pouco viável**, em razão da necessidade de estrutura e recursos específicos para execução adequada dos serviços.

Contratação de empresa especializada para limpeza e higienização dos aparelhos	Disponibilidade de mão de obra especializada, utilização de produtos, ferramentas e equipamentos adequados, execução padronizada dos serviços e atendimento dos 09 aparelhos conforme as especificações estabelecidas.	Dependência de contratação de empresa especializada e necessidade de acompanhamento da execução pela Administração.	Viável técnica e economicamente e mais adequada à necessidade identificada.

Considerando os requisitos estabelecidos, as condições de execução e os resultados pretendidos, **a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza e higienização dos 09 aparelhos de ar-condicionado mostra-se a solução mais adequada**.

A alternativa permite que os serviços sejam realizados por profissionais com conhecimento específico e mediante utilização de produtos, ferramentas e equipamentos apropriados, sem a necessidade de a Administração dispor de estrutura própria para essa finalidade. Além disso, a contratação apresenta compatibilidade com a dimensão da demanda e com os valores obtidos na pesquisa de preços, mostrando-se adequada sob os aspectos **técnico e econômico**.

3.3.4. Considerações sobre o Ciclo de Vida do Objeto Em observância ao art. 11, inciso I, e ao art. 34, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a escolha pela solução de limpeza e higienização em execução única considerou os aspectos relacionados ao ciclo de vida dos 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado da 149ª Cia PM.

A análise técnica demonstra que a limpeza e higienização periódica dos equipamentos contribui para a adequada conservação dos aparelhos e para a manutenção de condições apropriadas de funcionamento, considerando os seguintes aspectos:

- Custos de Utilização (Eficiência Energética): A limpeza e higienização dos 09 aparelhos de ar-condicionado contribuem para a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, especialmente mediante a remoção de sujeira e obstruções que possam prejudicar o fluxo de ar e o desempenho dos aparelhos.
- Conservação dos Equipamentos e Impacto Ambiental: A solução escolhida contribui para a conservação dos equipamentos existentes, evitando a necessidade de intervenções decorrentes do acúmulo de sujeira e reduzindo, consequentemente, a possibilidade de descarte prematuro dos aparelhos e a geração desnecessária de resíduos.
- Custo do Serviço e Conservação dos Equipamentos: O investimento na limpeza e higienização dos 09 equipamentos contribui para a conservação dos aparelhos atualmente instalados, mantendo-os em condições adequadas de utilização e evitando a necessidade de medidas de maior custo decorrentes da ausência de limpeza e higienização adequada.

Conclui-se, portanto, que a limpeza e higienização em execução única contribui para a adequada conservação dos ativos públicos e para a manutenção de condições apropriadas de utilização dos aparelhos de ar-condicionado da 149ª Cia PM.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo

A solução compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização em 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado, em execução única, com fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos de proteção e insumos químicos de higienização.

Os serviços serão executados nos 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado instalados na sede da 149ª Cia PM.

A limpeza e higienização em etapa única visará garantir a eficiência operacional, a redução do consumo de energia elétrica, a eliminação de agentes nocivos à saúde nos filtros e o prolongamento da vida útil dos equipamentos.

A contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando as características da contratação, verifica-se que o parcelamento do objeto mostra-se inviável e desvantajoso para a Administração. A demanda compreende um quantitativo reduzido de 09 (nove) aparelhos localizados no mesmo endereço da 149ª Cia PM, com execução em etapa única. A adjudicação em lote/item único garante a economia de escala, reduz os custos logísticos das empresas interessadas e otimiza a fiscalização do contrato por parte da PMMG.

A centralização do objeto em item único atrai empresas locais e regionais sem gerar dispersão de atos administrativos, eliminando riscos de sobrecusto com deslocamentos fracionados e assegurando a celeridade e a eficiência na entrega dos serviços.

4.3. Contratações correlatas ou interdependentes

Não foram identificadas contratações interdependentes imprescindíveis à execução da solução proposta.

A demanda trata-se exclusivamente da prestação pontual de serviços em equipamentos já existentes e instalados na sede da 149ª Cia PM, não havendo qualquer dependência de intervenções elétricas, estruturais ou de novos contratos para a sua plena realização.

No momento, não há necessidade de contratação prévia ou complementar para a viabilização da execução única da limpeza e higienização nos equipamentos .

4.4. Resultados pretendidos

4.4.1. Os resultados pretendidos com a implementação da solução escolhida e os respectivos critérios de avaliação estabelecidos são apresentados no quadro abaixo.

Resultado pretendido	Critério de avaliação
Assegurar condições adequadas de funcionamento dos 09 aparelhos de ar-condicionado	Realização de testes de funcionamento e verificação do fluxo de ar de cada um dos 09 equipamentos ao término dos serviços de limpeza.
Proporcionar condições adequadas de climatização e conforto térmico nos ambientes atendidos	Verificação do funcionamento dos equipamentos e de sua capacidade de climatização após a execução da limpeza e higienização.
Contribuir para a conservação e o prolongamento da vida útil dos equipamentos	Execução integral dos procedimentos de limpeza e higienização previstos, com registro individualizado dos serviços realizados em cada aparelho.
Contribuir para a qualidade do ar interno e para condições adequadas de salubridade dos ambientes	Limpeza e higienização dos filtros, serpentinas e demais componentes previstos na higienização, com registro dos procedimentos executados.
Contribuir para o funcionamento eficiente dos equipamentos	Inspeção, limpeza e desobstrução dos componentes e passagens de ar, bem como verificação das condições de funcionamento dos equipamentos.
Identificar antecipadamente eventuais anomalias ou necessidades de intervenções futuras	Emissão de relatório técnico individualizado, indicando o estado de conservação dos 09 aparelhos e eventuais componentes que apresentem necessidade de manutenção corretiva ou acompanhamento futuro.
Documentar e comprovar a execução dos serviços de limpeza e higienização	Apresentação de Relatório Técnico Final contendo, individualmente para cada equipamento, os serviços de limpeza executados, as condições verificadas e eventuais recomendações técnicas.

4.5. Providências a serem adotadas

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada instrução da fase preparatória e à garantia da execução contratual, observadas as competências dos setores envolvidos, conforme segue:

- Seção de Compras: promover a instrução e condução da fase preparatória da contratação, incluindo a consolidação dos documentos de planejamento, elaboração e/ou adequação do Termo de Referência, definição da modelagem da contratação, elaboração dos documentos necessários ao procedimento licitatório e demais providências administrativas pertinentes;
- Unidade demandante / 149ª Cia PM: conferir e validar o levantamento dos 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado, seus quantitativos, capacidades, localização e especificações técnicas, promovendo os ajustes necessários antes da elaboração definitiva do Termo de Referência;

- Equipe de Planejamento da Contratação: consolidar as informações técnicas e administrativas necessárias à conclusão do planejamento, avaliando a adequação da solução, dos quantitativos, dos requisitos de execução e dos demais elementos constantes do ETP e do Termo de Referência ;
- Seção de Compras: após a consolidação das informações pelas áreas envolvidas, finalizar os documentos da fase preparatória e promover os encaminhamentos necessários à autorização e instauração do procedimento licitatório, observando a legislação e os regulamentos aplicáveis;
- Pregoeiro e equipe de apoio: após a instauração do certame, adotar as providências inerentes à condução da fase externa da licitação, observando as disposições do edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável;
- Autoridade competente: analisar e decidir quanto aos atos de sua competência, inclusive autorização da contratação, aprovação dos documentos pertinentes e demais atos necessários ao regular prosseguimento do processo;
- Gestor e fiscais do contrato: previamente ao início da execução, deverão estar formalmente designados e receber as orientações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização contratual, especialmente quanto aos procedimentos de vistoria, ateste da limpeza e higienização nos 09 aparelhos e recebimento do relatório técnico;
- Unidade onde os serviços serão executados (149ª Cia PM): assegurar as condições necessárias de acesso aos equipamentos e aos ambientes, bem como indicar eventuais restrições de acesso, horários de funcionamento e outras condições que possam interferir na execução única dos serviços .

As providências acima deverão ser concluídas antes do início da execução contratual, de modo a assegurar que os quantitativos, equipamentos, requisitos técnicos, condições de execução e responsabilidades dos envolvidos estejam devidamente definidos e compatíveis com a necessidade da Administração.

4.6. Possíveis impactos ambientais

4.6.1. Para a solução escolhida, os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras são identificados no quadro abaixo:

Possível impacto ambiental	Respectiva medida mitigadora
Geração de resíduos decorrentes da limpeza dos equipamentos, como poeira, sujeira, resíduos de filtros e materiais descartados.	Recolhimento, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, evitando seu descarte em locais inadequados.
Geração de efluentes líquidos provenientes da lavagem e higienização dos componentes dos aparelhos.	Utilização de métodos e materiais adequados para a limpeza, evitando o lançamento indiscriminado de água suja e resíduos em áreas externas, redes de drenagem ou no solo.
Uso de produtos químicos de limpeza e higienização, com possibilidade de geração de resíduos ou embalagens contaminadas.	Utilização de produtos adequados ao serviço e em quantidade necessária, com recolhimento e destinação adequada das embalagens e demais resíduos, conforme as orientações dos fabricantes e a legislação aplicável.
Dispersão de poeira e partículas durante a limpeza dos componentes dos equipamentos.	Realização da limpeza de forma controlada, com proteção dos ambientes e recolhimento dos resíduos gerados, evitando sua dispersão no ambiente.
Descarte inadequado de materiais utilizados na execução dos serviços, como panos, escovas, sacos, embalagens e outros materiais auxiliares.	Recolhimento dos materiais utilizados e destinação ambientalmente adequada, observando a natureza de cada resíduo e as normas aplicáveis.
Consumo de água e produtos utilizados na higienização dos equipamentos.	Utilização racional da água e dos produtos de limpeza, evitando desperdícios e empregando somente as quantidades necessárias para a adequada execução dos serviços.

A contratada deverá observar integralmente as normas ambientais aplicáveis quanto ao uso consciente de insumos e à destinação adequada de quaisquer resíduos gerados durante a execução dos serviços na 149ª Cia PM.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para

prestação de serviços de limpeza e higienização em 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado, em execução única, para a 149ª Cia PM, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e insumos de higienização, mostra-se técnica e economicamente viável para atendimento da necessidade administrativa identificada.

A solução escolhida atende adequadamente aos interesses público e institucional, uma vez que assegura melhores condições ambientais de trabalho, salubridade, preservação da vida útil dos equipamentos, eficiência energética e atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação.

ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS PELA CONFECÇÃO DO DOCUMENTO

Documento assinado eletronicamente por **Lucas José de Andrade**, **Soldado**, em 26/11/2026, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Wellington Scodeller de Paula**, **3º Sargento**, em 26/11/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149653180** e o código CRC **A0A64348**.

Referência: Processo nº 1250.01.0023884/2026-17 SEI nº 149653180

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 1250.01.0023884/2026-17

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. **Identificação do processo e solicitante**

Número do processo SEI!: 1250.01.0023884/2026-17

Área solicitante: 149ª Cia PM/59º BPM

2. **Equipe de Planejamento da Contratação:**

139.020-2	3º Sgt PM Wellington Scodeler de Paula	Área de contratação/Setor de Compras
182.842-5	Sd PM Lucas José de Andrade	Área técnica
141.680-9	1º Sgt PM Clestian Douglas Pimentel Passos	Área solicitante da 149ª Cia PM

Documento(s) de designação (número SEI!): 149653177

II – PROBLEMA/NECESSIDADE

A 149ª Cia PM possui 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado instalados em sua sede, utilizados continuamente para climatização dos ambientes de trabalho e de atendimento ao público. A última limpeza dos equipamentos foi realizada em 11/12/2024, sendo necessária nova intervenção em razão do período transcorrido desde a última higienização e da utilização contínua dos aparelhos.

O funcionamento dos equipamentos em condições adequadas depende da manutenção das condições de limpeza e higienização de seus componentes, especialmente filtros, serpentinas e demais partes abrangidas pelo serviço. O acúmulo de poeira, sujidades e microrganismos pode comprometer a qualidade do ar interno, reduzir a eficiência da climatização e prejudicar as condições de salubridade e conforto térmico dos ambientes.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de realizar limpeza e higienização dos 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado, de modo a restabelecer e manter condições adequadas de funcionamento, contribuir para a qualidade do ar e proporcionar ambiente apropriado para o desenvolvimento das atividades institucionais e para o atendimento ao público.

III – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e higienização dos 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado da 149ª Cia PM, em execução única, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à adequada realização dos serviços.

A solução mostra-se adequada à necessidade identificada, considerando que os equipamentos encontram-se instalados e em funcionamento, sendo necessária a realização de procedimento específico de limpeza e higienização, sem necessidade de substituição dos aparelhos ou de contratação, neste momento, de serviços de manutenção corretiva.

A contratação deverá assegurar a execução integral dos serviços nos 09 (nove) equipamentos, com observância das especificações estabelecidas no Termo de Referência e registro individualizado dos serviços realizados e das condições verificadas em cada aparelho, permitindo a adequada fiscalização e comprovação da execução contratual.

IV – MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos relacionados ao planejamento, à contratação e à execução dos serviços, com a identificação das respectivas medidas preventivas, ações de contingência e responsáveis.

RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO						
RISCO	**PROBABILIDADE**	**IMPACTO**	**DANO**	**AÇÃO PREVENTIVA**	**AÇÃO CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**

Especificação inadequada ou insuficiente do objeto.	Baixa	Alto	Contratação de serviço que não atenda integralmente à necessidade da Administração ou dificuldade na fiscalização da execução.	Elaborar especificações claras e objetivas, compatíveis com a necessidade da 149ª Cia PM e com os serviços efetivamente pretendidos.	Promover a correção dos documentos antes da contratação ou, caso necessário, adotar as providências administrativas cabíveis para adequação do procedimento.	Equipe de Planejamento / Unidade demandante / Seção de Compras
Pesquisa de preços insuficiente ou incompatível com o objeto.	Média	Alto	Estimativa de valor inadequada, podendo comprometer a contratação ou resultar em licitação fracassada.	Realizar pesquisa de preços com fontes adequadas e serviços compatíveis com os 09 aparelhos e as características da contratação.	Complementar ou revisar a pesquisa de preços caso sejam identificadas inconsistências durante a instrução ou o certame.	Seção de Compras / Unidade Demandante
Baixa participação de fornecedores.	Média	Médio	Redução da competitividade ou possibilidade de contratação deserta ou fracassada.	Utilizar especificações objetivas e compatíveis com os serviços disponíveis no mercado, evitando exigências desnecessárias.	Reavaliar as condições da contratação e, se necessário, promover novo procedimento após a correção das causas identificadas.	Seção de Compras / Pregoeiro
Ausência ou insuficiência de disponibilidade orçamentária.	Baixa	Alto	Impossibilidade de formalização ou prosseguimento da contratação.	Verificar previamente a existência de disponibilidade e garantia orçamentária.	Suspender o prosseguimento até a regularização da situação orçamentária.	Unidade demandante / Setor responsável / Autoridade competente

RISCOS RELACIONADOS À CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA DA EMPRESA CONTRATADA

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Empresa contratada não possuir capacidade técnica compatível com a execução dos serviços.	baixa	alto	Execução inadequada da limpeza e higienização, podendo comprometer o funcionamento dos equipamentos.	Estabelecer requisitos de qualificação compatíveis com o objeto e verificar o atendimento das condições exigidas na contratação.	Determinar a correção dos serviços inadequadamente executados e adotar as medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento.	Seção de Compras / Gestor e fiscais Responsável legal da empresa.
Empresa contratada não dispor de mão de obra, ferramentas ou materiais necessários à execução.	baixa	alto	Atraso ou execução incompleta dos serviços contratados.	Estabelecer expressamente a responsabilidade da contratada pelo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários.	Notificar a contratada para regularização e, persistindo o descumprimento, adotar as medidas previstas no contrato.	Gestor e fiscais do contrato Responsável legal da empresa.
Incapacidade financeira ou operacional da contratada para cumprir a obrigação assumida.	baixa	alto	Atraso, interrupção ou não execução dos serviços.	Realizar as verificações de habilitação exigidas no procedimento e estabelecer obrigações e prazos claros para execução.	Adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis e, se necessário, providenciar nova contratação conforme a legislação aplicável.	Seção de Compras / Gestor do contrato Responsável legal da empresa.

RISCOS DA SOLUÇÃO - DO SERVIÇO A SER PRESTADO

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

Descumprimento de cláusula contratual por parte da empresa	baixo	alto	Não disponibilização da solução desejada	**Adm. Pública (contratante):** - Prever penalidades, por descumprimento de cláusulas contratuais; - Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços. **Empresa (contratada):** - Participar de reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços. - Cumprir fielmente as cláusulas contratuais.	**Adm. Pública (contratante):** - Aplicar as penalidades previstas, por descumprimento de cláusulas contratuais; - No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada ou realizar novo processo licitatório; - Realizar o pagamento conforme o caso. **Empresa (contratada):** - Submeter-se às penalidades previstas, por descumprimento de cláusulas contratuais	**Adm. Pública (contratante)** Preventiva: Setor de Compras (Previsão em TR, edital e/ou contrato); Agente da contratação; Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Ordenador de Despesas (ou representante). Contingência Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Almoxarifado. **Empresa (contratada)** Responsável legal e técnico da empresa. Demais colaboradores da empresa.
Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	baixo	baixo	Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.	**Adm. Pública (contratante):** - Prever exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada; - Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. **Empresa (contratada):** - Manter-se em dia com todas as obrigações fiscais e tributárias - Manter-se em dia e comprovar manutenção das obrigações trabalhistas e previdenciárias	**Adm. Pública (contratante):** Notificar a Contratada para regularização das pendências identificadas e adotar, quando cabíveis, as medidas administrativas e contratuais previstas na legislação e no instrumento contratual, observados os procedimentos legais aplicáveis. **Empresa (contratada):** - Regularizar as obrigações fiscais - inclusive trabalhistas e previdenciárias; - Submeter-se às penalidades previstas no Termo de Referência, por descumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.	**Adm. Pública (contratante)** Preventiva: Setor de Compras(Previsão em TR, edital e/ou contrato); Agente da contratação; Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Contingência Fiscal do contrato; Gestor do contrato; SOFI. **Empresa (contratada)** Responsável legal da empresa.

Baixa qualificação dos profissionais da empresa	baixo	alto	Baixa qualidade dos serviços prestados	**Adm. Pública (contratante):** - Prever exigência de qualificação profissional; - Conferir documentos comprobatórios referente qualificação profissional; - Acompanhar desempenho dos profissionais/colaboradores empregados. **Empresa (contratada):** - Empregar profissionais qualificados; - Providenciar treinamentos que se fizerem necessários.	**Adm. Pública (contratante):** - Solicitar substituição de profissionais; - Aplicar penalidades previstas. **Empresa (contratada):** - Substituir profissional(is) por outro(s) com qualificação necessária; - Submeter-se às penalidades previstas.	**Adm. Pública (contratante)** <u>Preventiva:</u> Setor de Compras(Previsão em TR, edital e/ou contrato); Agente da contratação; Fiscal do contrato; Gestor do contrato; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato. **Empresa (contratada)** Responsável legal da empresa. Demais colaboradores da empresa.
Vazamento de dados e/ou informações pelos funcionários da empresa contratada	baixo	alto	Descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	**Adm. Pública (contratante):** - Prever observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); - Fiscalizar a observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). **Empresa (contratada):** - Observar exigências quanto a observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - orientando, inclusive, todos os colaboradores da empresa.	**Adm. Pública (contratante):** - Aplicar penalidades previstas. **Empresa (contratada):** - Submeter-se às penalidades previstas.	**Adm. Pública (contratante)** <u>Preventiva:</u> Setor de Compras (Previsão em TR, edital e/ou contrato); Agente da contratação; Fiscal do contrato; Gestor do contrato; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato. **Empresa (contratada)** Responsável legal da empresa. Demais colaboradores da empresa

Danos ao imóvel	baixa	alto	Dano ao erário.	**Adm. Pública (contratante):** - Prever em edital a responsabilização da Contratada no caso de riscos de perdas e danos relativos à propriedade física. - Prever a obrigação de a CONTRATADA refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelo fiscal administrativo do contrato, todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios, irregulares, ou que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão. - Constante acompanhamento dos serviços prestados. **Empresa (contratada):** - Seguir as exigências relativas ao objeto e expressas no Edital, TR, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos. - Na impossibilidade de execução do objeto em conformidade com o previsto nos documentos mencionados no item anterior, formalizar a situação ao fiscal do contrato para que possa tomar as medidas cabíveis. - Observar normas previstas pela ANVISA, na ABNT e demais instrumentos que normatizem o tipo de serviço contratado.	**Adm. Pública (contratante):** O fiscal administrativo do contrato deverá acionar a CONTRATADA concedendo-lhe prazo para que refaça todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios, irregulares, ou que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções, bem como que se responsabilize integralmente por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão. Aplicação de sanções, caso necessário. **Empresa (contratada):** Refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelo fiscal administrativo do contrato, todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios, irregulares, ou que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.	**Adm. Pública (contratante)** <u>Preventiva:</u> Setor de Compras (Previsão em TR, edital e/ou contrato) Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Almoxarifado **Empresa (contratada)** Responsável legal da empresa. Demais colaboradores da empresa.

Fornecimento/emprego de materiais e equipamentos sem qualidade	média	alto	Prejuízos financeiros e risco aos usuários inerente à qualidade dos materiais utilizados.	**Adm. Pública (contratante):** - Prever a obrigatoriedade de utilização de materiais e equipamentos de qualidade. - Controle prévio à utilização dos produtos, a ser feita pelos responsáveis pela fiscalização. - Constante acompanhamento dos serviços prestados. **Empresa (contratada):** Utilizar materiais de boa qualidade e que estejam em conformidade com exigências do edital, de seus anexos e de normas da ABNT, da ANVISA e demais cabíveis.	**Adm. Pública (contratante):** Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções. **Empresa (contratada):** Substituir os materiais devolvidos e/ou refazer serviços nos quais tenham sido utilizados materiais de má qualidade.	**Adm. Pública (contratante)** <u>Preventiva:</u> Setor de Compras (previsão de requisitos referentes a materiais e equipamentos); Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato. **Empresa (contratada)** Responsável legal da empresa. Demais colaboradores da empresa.
Acidentes de trabalho	baixa	alto	Prejuízos econômicos e sociais.	**Adm. Pública (contratante):** - Prever obrigação de a CONTRATADA fornecer todas as ferramentas necessárias, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como todo aparato necessário para execução e entrega do Objeto de Contrato. - Prever em edital a responsabilização da Contratada no caso de riscos de perdas e danos relativos à acidentes pessoais e/ou morte. - Fiscalização constante relativo ao uso de EPIs e EPCs. **Empresa (contratada):** - Fornecer, aos seus colaboradores, todas as ferramentas necessárias, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como todo aparato necessário para execução e entrega do Objeto de Contrato. Instruir os colaboradores quanto ao correto uso de EPIs, EPCs e demais aparatos necessários à segurança. - Orientar colaboradores referente à normas de segurança no trabalho.	**Adm. Pública (contratante):** O fiscal administrativo do contrato deverá acionar a CONTRATADA para que tome as providencias cabíveis. Caso, não o faça, deverá responsabilizá-la conforme previsto. **Empresa (contratada):** Responsabilizar-se pelas despesas desinentes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de que resultarem a execução do objeto contratual. Assumir a responsabilidade civil e trabalhista por acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços.	**Adm. Pública (contratante)** <u>Preventiva:</u> Setor de compras (Previsão em TR, edital e/ou contrato); Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato. **Empresa (contratada)** Responsável legal da empresa. Demais colaboradores da empresa (utilização de equipamentos e obediência a normas de segurança).

Desconformidades na execução do objeto	baixa	alto	Custos adicionais não previstos, em vista de mudança no escopo dos serviços a serem realizados.	**Adm. Pública (contratante):** - Revisar, antes da publicação do edital, as condições definidas - de forma a garantir que não haja divergências. - Atentar-se durante todo o desenrolar dos procedimentos licitatórios (internos e externos) para possíveis divergências que possam passar despercebidas, tomando as medidas cabíveis para saná-las. **Empresa (contratada):** - Preferencialmente, optar pela realização de visita técnica aos locais de realização dos serviços.	**Adm. Pública (contratante):** - Buscar acordos que reflitam adequadamente os custos e prazos envolvidos na execução dos serviços - negociando de forma justa e equitativa. **Empresa (contratada):** - Informar, formalmente, ao Fiscal Administrativo do Contrato da Unidade qualquer divergência entre as condições definidas ou apresentadas no edital, no TR, no contrato e/ou demais documentos que integram o certame - antes de se iniciar a execução dos serviços; - Apresentar soluções técnicas compatíveis com o escopo dos serviços, com antecedência de 03 (três) dias, para análise do fiscal do contrato. Após realização do contrato, não serão admitidas mudanças no escopo ou substituição de materiais sem prévia análise do fiscal. Tampouco será admitido o aumento de custos	**Adm. Pública (contratante)** <u>Preventiva:</u> Área demandante; Setor de compras (revisão das exigências, dentro do que lhe for cabível) ; Almoxarifado (revisão, dentro do que lhe for cabível); Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato. **Empresa (contratada)** Responsável legal da empresa. Demais colaboradores da empresa.
Obstrução ou funcionamento inadequado do sistema de drenagem após a limpeza e higienização.	média	alto	Vazamento de água, danos a paredes, pisos, mobiliários, equipamentos e instalações das unidades.	Realizar limpeza e verificação do sistema de drenagem, bem como teste de funcionamento após a limpeza e higienização..	Solicitar atendimento da contratada para correção do problema e reparação dos danos eventualmente decorrentes da execução inadequada do serviço.	Responsável legal da empresa Fiscal do contrato
Danificação do aparelho ou de seus componentes durante a execução dos serviços de limpeza e higienização.	baixa	alto	Indisponibilidade do equipamento, necessidade de substituição de componentes e possível prejuízo ao patrimônio público.	Exigir utilização de ferramentas, equipamentos e procedimentos técnicos adequados, bem como o manuseio cuidadoso dos aparelhos durante a execução dos serviços.	Comunicar formalmente a ocorrência à contratada e exigir a reparação dos danos causados por sua responsabilidade, sem ônus para a Administração.	Responsável legal da empresa Fiscal do contrato
Ocorrência de acidente durante a execução da limpeza e higienização, especialmente em serviços realizados em altura ou envolvendo instalações elétricas.	baixa	alto	Acidentes envolvendo trabalhadores ou terceiros, danos materiais e paralisação dos serviços.	Exigir da contratada o cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, inclusive **NR-35 quando houver trabalho em altura**, além da utilização dos equipamentos de proteção adequados.	Interromper o serviço quando constatada situação de risco, comunicar a contratada e adotar as providências necessárias para regularização das condições de segurança antes da retomada.	Responsável legal da empresa Fiscal do contrato
Execução inadequada da limpeza e higienização.	média	alto	Permanência de sujeira ou comprometimento das condições de funcionamento dos equipamentos.	Exigir profissionais qualificados, ferramentas adequadas e procedimentos compatíveis com o serviço.	Solicitar a correção dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, quando caracterizado o descumprimento contratual.	Responsável legal da empresa Gestor e fiscais do contrato

Identificação de irregularidades ou necessidade de manutenção corretiva durante a limpeza.	média	médio	Permanência de eventual problema não abrangido pelo objeto contratado.	Prever registro individualizado das condições dos equipamentos no relatório técnico final.	Avaliar posteriormente a necessidade de contratação específica para eventual manutenção corretiva, sem execução de serviço adicional no contrato vigente.	Responsável pela execução do serviço Unidade demandante (Gestor do contrato)
Impossibilidade de acesso aos equipamentos ou aos ambientes na data programada.	baixa	médio	Atraso na execução dos serviços.	Unidade demandante deverá assegurar previamente o acesso aos equipamentos e informar eventuais restrições de horário.	Reprogramar a execução dentro do prazo contratual.	Unidade demandante Gestor do contrato
Geração ou descarte inadequado de resíduos durante a execução.	baixa	médio	Destinação inadequada de resíduos e possível impacto ambiental.	Exigir recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados durante os serviços.	Determinar o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos e registrar a ocorrência.	Responsável legal da empresa Gestor e fiscais
RISCOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO						
RISCO	**PROBABILIDADE**	**IMPACTO**	**DANO**	**AÇÃO PREVENTIVA**	**AÇÃO CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
Ausência e/ou inabilitação de pessoal para fiscalização e gestão do contrato	baixo	alto	Baixa qualidade técnica dos serviços; não atendimento das demandas apresentadas pelas Unidades.	**Adm. Pública (contratante):** - A autoridade competente deverá designar o gestor e o fiscal para o contrato, bem como seus substitutos (Art. 14 Decreto nº 48.587 de 17 de março de 2023); - Indicar cursos de habilitação/capacitação;	**Adm. Pública (contratante):** - Informar com antecedência ou o quanto antes (no caso de imprevisto) na necessidade de se ausentar na função de fiscal ou gestor do contrato; - Convocar gestor e/ou fiscal substituto para acompanhamento do contrato, na ausência do titular.	**Adm. Pública (contratante)** Preventiva: Ordenador de Despesas; Agente da contratação; Setor de Compras (indicação de cursos). Contingência Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Ordenador de Despesas; Almoxarifado.
Falta de mecanismos objetivos de avaliação	baixo	alto	Infração administrativa.	**Adm. Pública (contratante):** Elaboração de Edital, Termo de Referência, contrato e outros documentos de forma a abranger requisitos que possibilitem uma avaliação precisa das necessidades e das melhores alternativas para solucioná-las.	Anular processo e, se for o caso, republicar novo Edital com correção dos itens com vícios.	**Adm. Pública (contratante)** Preventiva: Área demandante; Setor de Compras; Agente da contratação. Contingência Setor de Compras Agente da contratação; Ordenador de Despesas.
Atesto de serviço sem a efetiva conclusão da execução.			Pagamento por serviço não executado ou executado parcialmente.	Realizar vistoria e conferência dos 09 equipamentos antes do ateste da execução.	Suspender o ateste e solicitar a regularização dos serviços pendentes.	**Adm. Pública (contratante)** Gestor, fiscais do contrato e SOFI.
RISCOS DO PAGAMENTO À EMPRESA						
RISCO	**PROBABILIDADE**	**IMPACTO**	**DANO**	**AÇÃO PREVENTIVA**	**AÇÃO CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**

Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados	baixo	alto	Dano ao erário	**Adm. Pública (contratante):** - Estabelecer critérios para recebimento provisório e definitivo do objeto; - Obedecer aos critérios estabelecidos para recebimento provisório e definitivo do objeto; - Conferir/confirmar observância aos critérios estabelecidos para recebimento provisório e definitivo do objeto; - Verificar outros requisitos/critérios legais referentes à liquidação e pagamento.	**Adm. Pública (contratante):** - Exigir correções que se fizerem necessárias em conformidade com critérios estabelecidos para recebimento provisório e definitivo do objeto e outros requisitos legais; - Aplicar glosas e sanções.	**Adm. Pública (contratante)** <u>Preventiva:</u> Setor de compras (Previsão de critérios em TR, edital e/ou contrato); Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Almoxarifado (conferências pré conformidade orçamentária); SOFI (conferências pré liquidação e pagamento). <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Almoxarifado; SOFI.
Nota fiscal apresentada com inconsistências.	média	médio	Atraso no processamento do pagamento.	Conferir previamente os dados da nota fiscal e sua compatibilidade com a contratação e os documentos de execução.	Solicitar à contratada a correção ou substituição da documentação fiscal.	**Adm. Pública (contratante)** Gestor do contrato / Setor financeiro
Ausência ou irregularidade da documentação necessária ao pagamento.	baixa	médio	Impossibilidade ou atraso no pagamento.	Conferir a documentação exigida para liquidação da despesa antes do encaminhamento para pagamento.	Solicitar a regularização da documentação e prosseguir após o saneamento da pendência.	**Adm. Pública (contratante)** Gestor do contrato / Setor financeiro

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente.

139.020-2	3º Sgt PM Wellington Scodeler de Paula	Área de contratação/Setor de Compras
182.842-5	Sd PM Lucas José de Andrade	Área técnica
141.680-9	1º Sgt PM Clestian Douglas Pimentel Passos	Área solicitante da 149ª Cia PM

WELLINGTON SCODELER DE PAULA, 3º SGT PM

139.020-2

AUXILIAR COMPRAS EM/17 RPM

LUCAS JOSÉ DE ANDRADE, SD PM

182.842-5

AREA TÉCNICA

CLESTIAN DOUGLAS PIMENTEL PASSOS, 1º SGT PM

141.680-9

ÁREA SOLICITANTE DA 149ª CIA PM

SÉRGIO DE CASTRO CAROLINO, TEN CEL PM

124.743-6

ORDENADOR DE DESPESAS DA 17ª RPM

Documento assinado eletronicamente por **Lucas José de Andrade**, **Soldado**, em 26/11/2026, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Wellington Scodeller de Paula**, **3º Sargento**, em 26/11/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149653184** e o código CRC **1211AA96**.

v2.2025.01

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

17ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1259972 - 34/2026
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais – 17ª RPM
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **limpeza e higienização em 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado**, no âmbito da 149ª Cia PM.
VALOR ESTIMADO:	**R$ 2.489,98 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço
MODO DE DISPUTA:	Aberto e fechado
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**
15/12/2026	08:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Setor de Compras da 17ª Região de Polícia

Militar realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, sob o regime de execução de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização em 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado, no âmbito da 149ª Cia PM,** com fornecimento de mão de obra, ferramentas, insumos de higienização, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação"), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto n° 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto n° 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto n° 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite previsto no subitem 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. **Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente. A sanção do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção (art. 156, § 4º), ou seja, eventuais sanções de impedimento de licitar e contratar aplicadas pela União, demais Estados e Municípios (ainda que mineiros) não se estendem ao Governo Estadual de Minas Gerais. Por outro lado, a sanção de inidoneidade (art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ainda que aplicada por outros entes federativos, tem efeitos nacionais, surtindo efeito sobre o Estado de Minas Gerais.**

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, despesas de deslocamento até o local de execução dos serviços e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à prestação dos serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021,para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R$ 10,00 (dez reais).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. **No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.**

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Pregoeiro , a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate real

6.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.11.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.11.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF		SIM	NÃO

Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a propostaque apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. **É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feitopelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.**

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se aqueles necessários à comprovação das características e condições dos serviços ofertados, bem como outras informações pertinentes à verificação de sua conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

7.13. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**

7.13.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de **2 horas**, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat"que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.brpara a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail: **caa17compras@gmail.com** , e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos nos subitens 9.1.1 e 9.1.5 deste Edital, conforme o caso.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal n° 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata oitem 10.4 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da

sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: **caa17compras@gmail.com**

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis,

admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, os serviços objeto desta contratação.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

Anexo DE EDITAL III – MODELOS DE DECLARAÇÕES;

ANEXO DE EDITAL IV- MINUTA DE CONTRATO.

SÉRGIO DE CASTRO CAROLINO, TEN CEL PM

124.743-6

ORDENADOR DE DESPESAS DA 17ª RPM

WELLINGTON SCODELER DE PAULA, 3° SGT PM
139.020-2
AUXILIAR DA SEÇÃO DE COMPRAS/17ª RPM
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Wellington Scodeller de Paula**, **3º Sargento**, em 26/11/2026, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio de Castro Carolino**, **Tenente Coronel**, em 26/11/2026, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149653190** e o código CRC **5847EE59**.

Referência: Processo nº 1250.01.0023884/2026-17 SEI nº 149653190

v2.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
01/10/2026	Polícia Militar de Minas Gerais	1259972

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Wellington Scodeler de Paula E-mail: caa17compras@gmail.com	Seção de Compras EM17ª RPM

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9 - HABILTAÇÃO
10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de limpeza e higienização, em execução única, de 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado instalados na sede da 149ª Cia PM**, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

LOTE 1 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM 09 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA 149ªCIA/PM NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ					
DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO		**CÓDIGO DO ITEM NO SIAD: 128724**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN. AQUIS.**	**QT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza e higienização, em execução única, de 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado instalados na sede da 149ª Cia PM**, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.	Serviço	01	R$ 2.489,98	R$ 2.489,98
VALOR TOTAL DO LOTE (EXECUÇÃO ÚNICA)					**R$ 2.489,98**

Relação dos equipamentos – Lote 1 – 149ªCIA - CAMBUÍ/MG:

01 – Recepção: 02 (dois) aparelhos da marca Springer Silentia, com capacidade de 21.000 BTU cada;

02 – Secretaria: 01 (um) aparelho da marca Consul, com capacidade de 18.000 BTU;

03 – Sala do Subcomando: 01 (um) aparelho da marca Springer Silentia, com capacidade de 21.000 BTU;

04 – Auditório: 01 (um) aparelho da marca Elgin, com capacidade de 21.000 BTU;

05 – Vestiário Masculino: 01 (um) aparelho da marca Minimaxi, com capacidade não informada;

06 – Seção de Inteligência: 01 (um) aparelho da marca Consul, com capacidade de 21.000 BTU;

07 – Sala do Comando: 01 (um) aparelho da marca Springer Silentia, com capacidade de 21.000 BTU;

08 – Sala do Arquivo: 01 (um) aparelho da marca Airmaster, com capacidade de 21.000 BTU.

TOTAL: 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado, para limpeza e higienização em execução única.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Serviço a ser executado em 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado instalados na sede da 149ª Cia PM, em execução única, compreendendo, no mínimo, os seguintes procedimentos:

a) Limpeza e higienização:

- limpeza dos elementos filtrantes;
- limpeza dos gabinetes, grelhas e corpo dos equipamentos;
- limpeza das serpentinas/evaporadores, com remoção de sujidades e biofilme, mediante utilização de produtos adequados e não corrosivos;
- limpeza das mangueiras e tubulações de drenagem;
- limpeza das bandejas de condensação, com remoção de sujidades e biofilme, mediante utilização de produtos adequados e não corrosivos;
- limpeza e verificação da bomba de dreno, quando existente;
- limpeza das turbinas, ventiladores e condensadores.

MATERIAIS E INSUMOS INCLUÍDOS

O preço do serviço de limpeza e higienização deverá contemplar todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo produtos de limpeza e higienização apropriados e demais materiais necessários à adequada realização dos procedimentos previstos neste Termo de Referência.

A presente contratação não contempla o fornecimento ou substituição de peças e componentes, nem a execução de serviços de manutenção corretiva, instalação ou desinstalação dos equipamentos.

PERIODICIDADE E EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados em execução única, nos 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado instalados na sede da 149ª Cia PM, conforme cronograma definido pela Contratante.

Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da Contratante, não sendo

prevista a retirada dos equipamentos para realização da limpeza e higienização. Eventuais irregularidades ou necessidades de manutenção corretiva identificadas durante a execução deverão ser registradas no relatório técnico individualizado do respectivo equipamento, sem execução de serviços adicionais não previstos no objeto contratado.

MATERIAIS E RESPONSABILIDADES

Todos os materiais, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção e demais recursos necessários à execução dos serviços de limpeza e higienização serão de responsabilidade da Contratada e deverão estar incluídos no preço contratado.

A Contratada deverá adotar os procedimentos e cuidados necessários à preservação dos equipamentos e das instalações da Contratante durante a execução dos serviços.

Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá retirar embalagens, resíduos, sujidades e demais materiais decorrentes da limpeza e higienização, deixando os locais em condições adequadas de utilização.

PEÇAS E COMPONENTES

A presente contratação não contempla o fornecimento, substituição ou instalação de peças e componentes dos aparelhos de ar-condicionado.

Caso sejam constatadas, durante a execução dos serviços de limpeza e higienização, falhas, defeitos ou necessidades de manutenção corretiva, a Contratada deverá registrar a ocorrência no relatório técnico individualizado, com a respectiva descrição, sem realizar qualquer serviço adicional sem prévia contratação e autorização da Contratante.

GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços de limpeza e higienização executados pela Contratada deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

Durante o período de garantia, constatada falha decorrente de serviço inadequadamente executado, caberá à Contratada realizar, sem ônus adicional para a Contratante, os procedimentos necessários à correção do serviço de limpeza e higienização realizado.

A garantia não abrange defeitos, falhas ou problemas preexistentes nos equipamentos, nem serviços de manutenção corretiva, substituição de peças ou componentes que não integrem o objeto desta contratação.

RELATÓRIO TÉCNICO

Após a realização dos serviços de limpeza e higienização, a Contratada deverá emitir relatório técnico individualizado para cada aparelho, contendo, no mínimo:

- identificação do equipamento atendido;
- descrição dos serviços de limpeza e higienização executados;
- registro das condições gerais verificadas no equipamento;
- registro dos testes de funcionamento realizados após a execução dos serviços, quando aplicáveis;
- identificação de eventuais falhas, irregularidades ou necessidades de manutenção corretiva constatadas durante a execução; e
- recomendações técnicas, quando necessárias, relacionadas ao funcionamento ou à conservação do equipamento.

O relatório deverá ser apresentado à fiscalização do contrato, para fins de acompanhamento, conferência e registro da execução dos serviços.

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1. Contratação com lote exclusivo para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como **serviço não contínuo, de execução única**, sendo que a contratação terá vigência necessária ao cumprimento integral do objeto, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado na forma prevista no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização, em execução única, de 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado instalados na sede da 149ª Cia PM, incluindo:

- limpeza e higienização dos componentes dos equipamentos abrangidos pelo serviço;
- fornecimento de mão de obra especializada;
- fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- utilização de produtos e insumos de limpeza e higienização adequados e não corrosivos;
- realização de testes de funcionamento após a execução dos serviços, quando aplicáveis;
- emissão de relatório técnico individualizado para cada equipamento; e
- registro de eventuais falhas, irregularidades ou necessidades de manutenção corretiva constatadas durante a execução, sem realização de serviços adicionais não previstos no objeto.

1.5.2. A contratação contempla as atividades necessárias à adequada limpeza e higienização dos equipamentos, visando contribuir para:

- adequado funcionamento dos aparelhos;
- melhoria das condições de circulação e qualidade do ar nos ambientes climatizados;
- conforto térmico dos usuários;
- conservação dos equipamentos e preservação de sua vida útil; e
- manutenção de condições adequadas de salubridade nos ambientes atendidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar a limpeza e higienização dos 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado instalados na sede da 149ª Cia PM, considerando o período transcorrido desde a última limpeza dos equipamentos e sua utilização contínua nas atividades da Unidade.

2.1.1. A ausência de limpeza e higienização adequada pode ocasionar:

- acúmulo de poeira, sujidades e microrganismos nos componentes dos equipamentos;
- comprometimento da qualidade do ar nos ambientes climatizados;
- redução da eficiência da climatização e do desempenho dos equipamentos;
- prejuízos às condições de conforto térmico e salubridade dos ambientes de trabalho e atendimento ao público;
- redução da vida útil dos equipamentos em razão do acúmulo de sujidades e da utilização em condições inadequadas.

2.1.2. A contratação proporciona:

- melhoria das condições de conforto térmico e salubridade nos ambientes climatizados;
- melhoria das condições de circulação e qualidade do ar;
- adequada limpeza e higienização dos 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado;
- contribuição para a conservação dos equipamentos e preservação de sua vida útil;
- melhoria das condições de funcionamento e eficiência dos equipamentos;
- atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis à limpeza e higienização dos equipamentos de climatização;
- melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais e para o atendimento ao público na 149ª Cia PM.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados, na execução dos serviços, os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- destinação ambientalmente adequada dos resíduos, materiais e embalagens resultantes da execução dos serviços de limpeza e higienização, observada a legislação ambiental aplicável;
- adoção de medidas para evitar o desperdício de água, energia elétrica e demais recursos utilizados na execução dos serviços;
- utilização, sempre que tecnicamente possível, de produtos de limpeza e higienização que apresentem menor impacto ambiental e que sejam adequados aos equipamentos;
- utilização racional de produtos químicos e de água, evitando excessos e descartes desnecessários durante os procedimentos de limpeza e higienização;

- adoção de medidas para evitar o lançamento inadequado de resíduos líquidos, produtos químicos, poeira e demais materiais decorrentes da execução dos serviços;
- recolhimento e destinação adequada das embalagens, resíduos e demais materiais resultantes da limpeza e higienização, vedado o descarte inadequado no meio ambiente;
- observância das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao manuseio, utilização e descarte dos produtos e materiais empregados na execução dos serviços;
- utilização adequada dos equipamentos e ferramentas, de modo a reduzir a geração de resíduos e contribuir para a conservação dos aparelhos de ar-condicionado.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não se aplica.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não se aplica.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento definitivo do serviço.

3.9.1.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.9.2. Uma vez notificado, o contratado deverá realizar a correção dos serviços que apresentarem vícios ou defeitos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

3.9.3. O custo referente aos reparos durante o período de garantia será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Administração.

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.10.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.10.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.10.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 01 (um) dia antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor

no mesmo momento.

3.10.5. A vistoria será acompanhada por pelo menos 01 (um) servidor, designado no momento da vistoria.

3.10.5.1. Lote 01 - É necessário o agendamento da visita pelo telefone (35) 3431-6505 (1º Sgt PM Clestian Douglas Pimentel Passos ou 2º Sgt PM Eliezer Pedro da Silva).

3.10.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente pela Contratante, após a formalização da contratação, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.1.1. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas e procedimentos de execução dos serviços:

a) realização de limpeza e higienização dos 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado, compreendendo os procedimentos previstos neste Termo de Referência;

b) execução dos serviços de forma adequada e cuidadosa, utilizando produtos de limpeza e higienização apropriados e não corrosivos, bem como métodos compatíveis com as características dos equipamentos;

c) realização de testes de funcionamento dos equipamentos após a conclusão dos serviços, quando aplicáveis;

d) emissão de relatório técnico individualizado após a execução dos serviços em cada equipamento, contendo, no mínimo, a identificação do aparelho, os serviços realizados, os testes efetuados, quando aplicáveis, eventuais irregularidades constatadas e demais informações previstas neste Termo de Referência;

e) observância das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, bem como das recomendações dos fabricantes dos equipamentos;

f) fornecimento, pela Contratada, da mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

g) eventuais falhas, defeitos ou necessidades de manutenção corretiva identificados durante a execução dos serviços deverão ser registrados no relatório técnico individualizado, não estando incluída no objeto a execução de serviços de manutenção corretiva, substituição de peças ou componentes, instalação ou desinstalação dos equipamentos.

4.1.2. Periodicidade:

4.1.2.1. Os serviços serão realizados em execução única, abrangendo os 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado instalados na sede da 149ª Cia PM;

4.1.2.2. Execução será realizada conforme cronograma previamente definido pela Contratante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2.3. Cronograma de realização dos serviços: os serviços de limpeza e higienização dos 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado deverão ser concluídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente pela Contratada.

4.1.2.4. Os serviços deverão ser executados nos 09 (nove) equipamentos, não sendo admitida a conclusão do objeto sem a realização da limpeza e higienização de todos os aparelhos previstos na

contratação, ressalvadas as situações devidamente justificadas e formalmente reconhecidas pela fiscalização.

4.1.2.5. A Contratada deverá disponibilizar meios de contato para comunicação com a Contratante durante o período de execução dos serviços, possibilitando o acompanhamento da prestação e o esclarecimento de eventuais ocorrências.

4.1.2.6. Após a execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar os respectivos relatórios técnicos individualizados, para fins de conferência, acompanhamento, fiscalização e registro da execução contratual.

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço abaixo, no horário de expediente administrativo, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, com exceção das quartas-feiras, quando o horário será das 08:30 às 13:00:

4.2.2. Lote 01 = Sede da 149ª Cia PM, situada à Rua Coronel Lambert, nº 275, Centro, Cambuí/MG.

4.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços de limpeza e higienização, promovendo sua adequada utilização durante a execução contratual.

4.3.1.1. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

a) ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços de limpeza e higienização dos equipamentos de ar-condicionado;

b) equipamentos e instrumentos necessários à realização dos procedimentos de limpeza, higienização e verificação do funcionamento dos equipamentos após a execução dos serviços, quando aplicáveis;

c) materiais e produtos de limpeza e higienização apropriados para sistemas de climatização, adequados aos equipamentos e que não provoquem corrosão ou danos aos seus componentes;

d) equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), conforme legislação vigente;

e) materiais de consumo necessários à execução dos serviços, incluindo produtos de limpeza e higienização, panos, escovas, recipientes, materiais de proteção e demais insumos necessários à adequada realização dos procedimentos;

f) escadas ou outros meios de acesso adequados e seguros, quando necessários à execução dos serviços;

g) materiais necessários à proteção dos equipamentos, móveis, pisos, paredes e demais instalações da Contratante durante a realização dos serviços, quando aplicável;

h) materiais e insumos necessários à execução dos serviços de limpeza e higienização previstos neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Contratante.

4.3.1.2. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e adequados às características dos equipamentos, devendo os produtos utilizados na limpeza e higienização ser apropriados e não corrosivos.

4.3.1.3. A disponibilização dos materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos previstos como responsabilidade da Contratada deverá estar incluída nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional à Contratante.

4.3.1.4. A presente contratação não contempla o fornecimento ou substituição de peças e componentes, aplicação de fluido refrigerante, instalação ou desinstalação dos equipamentos, nem a execução de serviços de manutenção corretiva, ainda que eventual necessidade seja identificada durante a realização da limpeza e higienização.

4.4. Do Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global, nos termos da legislação aplicável.

4.4.2. A adoção deste regime justifica-se em razão da natureza e das características do objeto, que consiste na prestação de serviços de limpeza e higienização, em execução única, de 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado, com quantitativo previamente definido e condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.3. Dessa forma, o valor contratado abrangerá a execução integral dos serviços previstos para os 09 (nove) equipamentos, incluindo a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários à adequada prestação dos serviços, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.4. O pagamento será realizado após a execução integral e o devido recebimento dos serviços, mediante comprovação pela fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A medição dos serviços será realizada mediante a efetiva execução dos serviços de limpeza e higienização dos 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado, observando-se o cumprimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e o devido ateste pela fiscalização contratual.

5.1.1. A remuneração ocorrerá conforme os critérios abaixo:

5.1.1.1. Limpeza e higienização dos aparelhos de ar-condicionado:

5.1.1.1.1. A medição será realizada mediante a comprovação da execução dos serviços de limpeza e higienização nos 09 (nove) equipamentos previstos no objeto, devidamente comprovada por meio dos respectivos relatórios técnicos individualizados e mediante aceite da fiscalização.

5.1.1.2. Execução integral do objeto:

5.1.1.2.1. Considerando que a contratação possui execução única e regime de empreitada por preço global, o pagamento será realizado após a conclusão dos serviços em todos os 09 (nove) aparelhos, desde que constatado o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.1.2.2. Os pagamentos somente serão realizados após:

- apresentação da nota fiscal;
- apresentação dos relatórios técnicos individualizados referentes aos 09 (nove) equipamentos;
- comprovação da efetiva execução dos serviços;
- aceite definitivo da fiscalização contratual; e
- comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, quando exigível.

5.1.2. Não serão pagos serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou serviços adicionais que não integrem o objeto contratado.

5.1.3. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade

com as exigências contratuais, hipótese em que a Contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, quando a desconformidade decorrer de execução inadequada dos serviços contratados.

5.2. Do Recebimento:

5.2.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.2.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.3.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste Termo de Referência.

5.3.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.3.3. O IMR terá por finalidade aferir a qualidade da execução dos serviços contratados, considerando os seguintes critérios mínimos:

- cumprimento dos prazos de atendimento e execução;
- qualidade dos serviços executados;
- funcionamento adequado dos equipamentos após a manutenção;
- cumprimento das rotinas de manutenção preventiva;
- regularidade na apresentação de relatórios técnicos;
- atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.3.4. O descumprimento dos níveis mínimos de desempenho poderá ensejar glosa proporcional no pagamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. Da Liquidação:

5.4.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.2.1. O vencimento;

5.4.2.2. A data da emissão;

5.4.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.4.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.4.2.5. O valor a pagar; e

5.4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.4.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. Do Pagamento:

5.5.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.5.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.5.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.5.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.5.6.1 Não produziu os resultados acordados;

5.5.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.5.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Regras Gerais**:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.10. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços de manutenção preventiva, verificando:

- o cumprimento das manutenções (limpezas e higienizações);
- a qualidade técnica dos serviços executados;
- a observância das normas de segurança;
- o correto preenchimento das ordens de serviço e relatórios técnicos; e
- a conformidade dos equipamentos após a realização das intervenções.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.9. Além das atribuições previstas nesta cláusula, constituem rotinas específicas da gestão contratual:

- monitorar o cumprimento do prazo de execução dos serviços;
- acompanhar a entrega dos relatórios técnicos individualizados;
- acompanhar a execução financeira do contrato;
- acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relativas à garantia dos serviços;
- acompanhar o recebimento definitivo do objeto e o encerramento do contrato.

7.3.10. Ficam designados como gestores, em conformidade com o artigo 14 do decreto 48.587/2023:

7.3.11. **Titular: nº 125.999-3, 1º Ten PM Giovani Casagrande da Silva;**

7.3.12. **Substituto: nº 135.386-1, 2º Ten PM César Antônio Vitorino.**

7.4. Do Preposto:

7.4.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.4.2. O Contratado deverá manter preposto da empresa durante a execução dos serviços nas unidades atendidas pelo contrato, garantindo acompanhamento das atividades e atendimento às demandas da fiscalização contratual.

7.4.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de **R$10,00 (dez reais)** para cada um dos lotes.

8.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.3. Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

9.1.4.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados.

9.1.4.2. Para todos os lotes deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.2.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.1.4.3. Os atestados deverão conter:

9.1.4.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

9.1.4.3.2. Local e data de emissão;

9.1.4.3.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.1.4.3.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.1.4.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.6. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.1.4.6.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

9.1.4.6.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

9.1.4.6.3. Na hipótese do item 9.1.4.6.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.5. Declaração:

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.1.6. Habilitação de Cooperativas:

9.1.6.1. Será exigida a seguinte documentação complementar:

9.1.6.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.1.6.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.1.6.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.1.6.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.1.6.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.1.6.1.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.1.6.1.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal

nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente

aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

> 10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa**: A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº

14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.489,98 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.698 de 14/01/2026.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1251 06 181 137 4365 0001 3390 39 21 0 60 2.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SÉRGIO DE CASTRO CAROLINO, TEN CEL PM

124.743-6

ORDENADOR DE DESPESAS DA 17ª RPM

WELLINGTON SCODELER DE PAULA, 3º SGT PM

139.020-2

AUXILIAR COMPRAS EM/17ª RPM

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio de Castro Carolino**, **Tenente Coronel**, em 26/11/2026, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Wellington Scodeller de Paula**, **3º Sargento**, em 26/11/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149653196** e o código CRC **43ABA84E**.

Referência: Processo nº 1250.01.0023884/2026-17 SEI nº 149653196

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

17ª Região da PMMG

Anexo nº II/PMMG/17RPM/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0023884/2026-17

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO N° XX/2026 – TIPO ELETRÔNICO

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato):	
Identidade do Signatário:	
CPF do Signatário:	
Nacionalidade do Signatário:	

LOTE 1 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM 09 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA 149ªCIA/PM NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ			
DESCRIÇÃO	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR TOTAL**
128724 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO *	SERVIÇO	01	
* Prestação de serviços de limpeza e higienização de 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado instalados na 149ª Cia PM, em execução única, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e insumos necessários, conforme especificações, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.			

Local de prestação do serviço		Conforme Termo de Referência	
Garantia mínima		Conforme Termo de Referência	
Declaro que nos preços acima encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.			
Observações:			
Dados bancários:	Agência:	Conta:	Banco:
Prazo de validade da proposta:		90 (noventa dias corridos)	

Local, data, assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

Versão v.20.09.2020.

PMMG/17RPM

Pouso Alegre, 21 de setembro de 2026.

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.6.5.1 do aviso de cotep, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que **não possui fato impeditivo para a sua habilitação**, nos termos do §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local e data: _____

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991, e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local e data: _____

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação no processo licitatório nº _____, que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no aviso de edital.

Esta declaração é prestada com fundamento no Art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 , que determina: "Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei." O declarante reconhece que responderá civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações aqui prestadas, conforme previsto na legislação vigente.

Local e data: _____

_____

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Assinatura]

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____,CNPJ nº. _____, com sede à_____,neste ato representado pelo(s) _____diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de _____Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e

assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor para a dispensa de licitação por valor, processo nº _____/2026.

_____
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

_____
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]
[Assinatura]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS
(Art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021)

Para fins de participação no processo de dispensa de licitação por valor nº ____/2026, a empresa, (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei e sob pena de desclassificação, que: Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao fiel cumprimento de todos os direitos trabalhistas assegurados, conforme exigido pelo Artigo 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que determina: "Constará do aviso de edital cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para o cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas." Declara, ainda, que está ciente de que a não observância desse compromisso poderá implicar sua imediata desclassificação do certame.

Local e data: _____

_____
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]
[Assinatura]

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO QUE NÃO ULTRAPASSOU O LIMITE DE FATURAMENTO DEFINIDO NO ARTIGO 4 DA LEI 14133

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na disputa do processo nº _____/2026, que:

1. **Não ultrapassou o limite de faturamento** definido no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
2. **Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando, portanto, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
3. Tem ciência de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração sujeitará a empresa às sanções previstas em lei.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Avenida Dr Lisboa 172-A - Bairro Centro / Pouso Alegre - CEP 37.550-110

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1250.01.0023884/2026-17

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO _____/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO **DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PMMG**, estabelecida na Avenida Dr Lisboa 172-A, Bairro Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo seu titular Ten Cel PM Sérgio de Castro Carolino, inscrito no CPF sob o nº 255.544.548-01, RG nº 11 664.472, Ordenador de Despesas da 17ª RPM, conforme publicação inserta no BEPM nº 01, de 08 de janeiro de 2024 e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNJP], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo de Compras n° ___/2026 em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de limpeza e higienização, em execução única, de 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado instalados na sede da 149ª Cia PM**, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à adequada execução dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme especificações, exigências/condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência

LOTE 1 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM 09 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA 149ªCIA/PM NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ					
DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO		**CÓDIGO DO ITEM NO SIAD: 128724**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN. AQUIS.**	**QT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

1	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA -L impeza e higienização, em execução única, de 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado instalados na sede da 149ª Cia PM**, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.	Serviço	01	R$	R$
				VALOR TOTAL DO LOTE (EXECUÇÃO ÚNICA)	**R$**

Relação dos equipamentos – Lote 1 – 149ªCIA - CAMBUÍ/MG:

01 – Recepção/SOP: 02 (dois) aparelhos da marca Springer Silentia, com capacidade de 21.000 BTU cada,

02 – Secretaria: 01 (um) aparelho da marca Consul, com capacidade de 18.000 BTU,

03 – Sala do Subcomando: 01 (um) aparelho da marca Springer Silentia, com capacidade de 21.000 BTU,

04 – Auditório: 01 (um) aparelho da marca Elgin, com capacidade de 21.000 BTU, patrimônio nº 75041898.

05 – Vestiário Masculino: 01 (um) aparelho da marca Minimaxi, com capacidade não informada.

06 – Seção de Inteligência: 01 (um) aparelho da marca Consul, com capacidade de 21.000 BTU,
07 – Sala do Comando: 01 (um) aparelho da marca Springer Silentia, com capacidade de 21.000 BTU,

08 – Sala do Arquivo: 01 (um) aparelho da marca Airmaster, com capacidade de 21.000 BTU,

TOTAL: 09 (nove) aparelhos de ar-condicionado, para limpeza e higienização em execução única.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Edital de Licitação;

1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

2.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: A execução do objeto terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente e deverá ser concluída no prazo estabelecido no Termo de Referência.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Edital de Licitação, vinculados a este Contrato, devidamente hospedados no Processo SEI 1250.01.0023884/2026-17.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço não contínuo, de execução única, com escopo predefinido, e terá vigência pelo prazo necessário ao cumprimento integral do objeto, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o prazo de execução estabelecido no Termo de Referência.

3.2. O contrato será extinto com o cumprimento integral das obrigações das partes e o recebimento definitivo do

objeto.

3.3. Caso o objeto não seja concluído no prazo estabelecido, a vigência contratual será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

3.4. Na hipótese de não conclusão do objeto por culpa do CONTRATADO, a CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para assegurar a continuidade da execução.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de **R$** [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3. Conforme Oficio Circular 029.2 2023-DF - Retenções Imposto de Renda, as notas fiscais a serem emitidas em nome da PMMG deverão ter o Imposto de Renda destacado como Retido na Fonte, nos termos da IN RFB nº 1234/2012 e seu Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO" da IN RFB nº 1234, disponível em: http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

1251 06 181 137 4365 0001 3 3 90 39 21 0 60 2.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a execução integral dos serviços e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, em [inserir data], nos termos do art. 92, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898, de 14 de junho de 2013.

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada a última variação conhecida, promovendo-se o ajuste da diferença quando divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

7.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, observado o disposto no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e do CONTRATADO, inclusive as condições técnicas para execução dos serviços, são aquelas estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA

9.1. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do serviço.

9.2.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos ser somados.

9.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá, sem ônus para a Contratante, corrigir os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Contratante, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas aplicáveis em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. **Da Fiscalização do Contrato:**

11.1.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da execução do objeto, para adoção das providências relativas ao recebimento definitivo e ao encerramento do contrato.

11.1.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.1.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.1.10. **Ficam designados como Fiscais da Contratação:**

11.1.10.1. **Titular:** 1º Sgt PM Clestian Douglas Pimentel Passos, Nº PM 141.680-9.

11.1.10.2. **Suplente:** 2º Sgt PM Eliezer Pedro da Silva, Nº PM 137.921-3.

11.2. **Da Gestão do Contrato:**

11.2.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

11.2.9. **Ficam designados como Gestores da Contratação:**

11.2.9.1. **Titular:** 1º Ten PM Giovani Casagrande da Silva, Nº PM 125.999-3.

11.2.9.2. **Suplente:** 2º Ten PM César Antônio Vitorino, Nº PM 135.386-1.

11.3. A Administração tem o poder-dever de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento;

11.4. Os contatos a serem realizados junto a empresa através de endereço eletrônico, **serão realizados através do e-mail cadastrado no CRC da empresa**, para eventuais notificações e demais registros referentes aos serviços prestados pela contratada, podendo ainda serem utilizadas outras contas da empresa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

12.1. O contrato será extinto com o cumprimento integral das obrigações das partes e o recebimento definitivo do objeto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder;

12.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras;

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes comprometem-se a observar, no que couber à execução deste contrato, a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

13.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018;

13.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados;

13.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 10 (dez) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais;

13.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes;

13.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato;

13.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário;

13.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas hipóteses e condições previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.;

14.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

14.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

14.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Estado (DOE).

16.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Pouso Alegre, data da assinatura eletrônica do contrato.

SÉRGIO DE CASTRO CAROLINO, TEN CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS DA 17ª RPM
CONTRATANTE

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
REPRESENTANTE LEGAL - CONTRATADA